

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

Portaria nº 2261/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o atestado médico encaminhado pela Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, referente ao período de 5 a 19 de dezembro de 2025, conforme consta dos autos do processo administrativo SEI nº 00011000069.000485/2025-57;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento encaminhada pela Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, a qual comprova o nascimento de sua filha em 14 de dezembro de 2025, conforme consta dos autos do processo administrativo SEI nº 00011000069.000490/2025-60;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 5 a 31 de dezembro de 2025, a 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de dezembro de 2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

[https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=8YPAI1FVHC-RVFDIPPUMW-P2TH9ZW2VI.](https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=8YPAI1FVHC-RVFDIPPUMW-P2TH9ZW2VI)

Código de verificação:
8YPAI1FVHC-RVFDIPPUMW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

Portaria nº 2260/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o atestado médico encaminhado pela Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, referente ao período de 5 a 19 de dezembro de 2025, conforme consta dos autos do processo administrativo SEI nº 00011000069.000485/2025-57;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento encaminhada pela Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, a qual comprova o nascimento de sua filha em 14 de dezembro de 2025, conforme consta dos autos do processo administrativo SEI nº 00011000069.000490/2025-60;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR parcialmente, a partir de 5 de dezembro de 2025, a Portaria nº 1773/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de outubro de 2025, edição nº 16.020, que designou a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 24 de novembro de 2025 a 13 de dezembro do corrente ano, a 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=8YPAI1FVHC-0U1E9FM68M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
8YPAI1FVHC-0U1E9FM68M-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

Edital nº 108/2025

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 07 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024, de 27 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 15.801, em 27 de novembro de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo de validade da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito, destinada à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo de Alexandria/RN, por mais 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

II – Ficam mantidas as demais condições previstas no Edital nº 001/2024, de 27 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 15.801, em 28 de novembro de 2024.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=8YPAI1FVHC-A3R90EBX0K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
8YPAI1FVHC-A3R90EBX0K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

Portaria nº 2258/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 371/2025, republicada no Diário Oficial do Município de Pendências/RN no dia 15 de dezembro de 2025, edição 1.012, que autoriza a cessão da servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora pública MARIA ALBA BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula nº 215.432-3, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Pendências/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pendências/RN, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=8YPAI1FVHC-IWTCRZTJ16-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
8YPAI1FVHC-IWTCRZTJ16-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - DPE/RN
(Pregão eletrônico nº 18/2024 - DPE/RN - SRP (comprasnet 90018/2024)
Processo nº 06410011.002569/2025-00

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - DPE/RN, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA, na forma abaixo pactuada.

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadella, inscrito no CPF/MF sob nº 009.389.014-19, com residência nessa capital, no uso de suas atribuições, e FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.697/0001-17, sediada à Praça Augusto Severo, 314, Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-380, telefone de nº (84) 2010-7475, e-mail licitacao@flordovalealimentos.com.br, representada legalmente pela Sra. Aurený Barbosa Bernardino, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.924.374-03, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - DPE/RN, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - DPE/RN, por 1 (um) ano, a contar de 11 de junho de 2026 a 10 de janeiro de 2027, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no preparo e distribuição de refeições (coffee break, lanche e almoço), na realização de eventos, fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), conforme especificados nos Grupos 1 (Itens 1, 2 e 3), 2 (Itens 4, 5 e 6), 3 (Itens 7, 8 e 9), 4 (Itens 10, 11 e 12) e 5 (Itens 13, 14 e 15), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 18/2024 - DPE/RN, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1				
Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: São Miguel, Luís Gomes, Pau dos Ferros, Alexandria e Martins				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Refeição – Almoço	50	68,00	3.400,00
2	Coffee break	102	65,00	6.630,00
3	Lanche	148	30,00	4.440,00
Total Grupo 1: (R\$) (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais)				14.470,00

GRUPO 2				
Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: Apodi, Caraúbas, Campo Grande, Mossoró, Baraúnas e Areia Branca				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
4	Refeição – Almoço	120	70,00	8.400,00
5	Coffee break	388	65,00	25.220,00
6	Lanche	488	30,00	14.640,00
Total Grupo 2: (R\$) (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)				48.260,00

GRUPO 3				
Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: Assu, Macau, Pendências, Ipanguaçu, Angicos, João Câmara, Touros e Lajes				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
7	Refeição – Almoço	60	48,00	2.880,00
8	Coffee break	250	65,00	16.250,00
9	Lanche	300	30,00	9.000,00
Total Grupo 3: (R\$) (vinte e oito mil, cento e trinta reais)				28.130,00

GRUPO 4				
Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: Caicó, Parelhas, Florânia, Currais Novos, Santa Cruz, Tangará, São José do Campestre e São Paulo do Potengi				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
10	Refeição – Almoço	60	48,00	2.880,00
11	Coffee break	300	65,00	19.500,00
12	Lanche	330	30,00	9.900,00
Total Grupo 4 (R\$) (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais)				32.280,00

GRUPO 05				
----------	--	--	--	--

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: Nova Cruz, Canguaretama, Goianinha, Santo Antônio, Monte Alegre, e São José do Mipibu			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário(R\$)
13	Refeição – Almoço	60	48,00
14	Coffee break	200	65,00
15	Lanche	200	30,00
	Total Grupo (R\$) (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais)		21.880,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente prorrogação lastreia-se no permissivo legal e regulamentar contidos, respectivamente, no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 10, VIII, art. 17, ambos da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, e assim no Item 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - DPE/RN (Id. 31180291) executada conforme os autos do Processo Administrativo nº 06410002.003599/2024-53.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparéncia desta Instituição, cuja consulta é possível por meio do link: <https://defensoriam.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, junto à Imprensa Oficial do Estado, e por fim, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

E, por estarem firmes e ajustadas, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadilha
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Aureny Barbosa Bernardino
FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 35.474.697/0001-17
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=8YPAI1FVHC-SN6YIBREKG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
8YPAI1FVHC-SN6YIBREKG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE RETORNO DE FASE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-DPE/RN

Processo SEI nº 000110000066.000004/2025-33

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, designada por meio da Portaria nº 33/2024 - GDPGE, torna público que,
CONSIDERANDO a anulação do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2025 – DPE/RN, conforme decisão proferida nos autos do Processo SEI nº 000110000066.000004/2025-33, e publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.058, de 17 de dezembro de 2025, em virtude de o Item 3 do Grupo Único ter sido aceito com valor superior ao estimado na pesquisa mercadológica, caracterizando vício na fase de julgamento das propostas;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que impõe a anulação dos atos administrativos eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO a ausência de manifestação de oposição pela licitante GRÁFICA VEREDA LTDA, até então adjudicatária do objeto do Grupo Único, composto pelos Itens 1, 2 e 3,

Procederá ao RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico nº 14/2025 – DPE/RN, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de design gráfico e impressão de agendas, *sketchbooks* e calendários institucionais, a ser realizado no dia 19/12/2025, às 09h00, com vistas à correção da irregularidade identificada, com a adoção dos procedimentos de tentativa de negociação com a licitante classificada em primeiro, GRÁFICA VEREDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.576/0001-67, visando à obtenção de preço compatível com o valor estimado, ou, caso frustrada a negociação, a convocação da(s) licitante(s) subsequente(s), observada a ordem de classificação, de modo a assegurar à Administração a contratação mais vantajosa e a regularidade do procedimento licitatório.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2025

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira - DPE/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=8YPAI1FVHC-JOKXRLV2YQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
8YPAI1FVHC-JOKXRLV2YQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

PORTARIA nº 011/2025 - NUPACIV-DPE/RN
Natal, 17 de dezembro de 2025.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,
R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 31 de janeiro de 2026, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
07	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
08	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
09	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
12	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
13	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira ou Substituto legal
14	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
15	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
16	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
19	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
20	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
21	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
22	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
23	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
26	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
27	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
28	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
29	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
30	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV Natal

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=8YPAI1FVHC-APYX0VYRD0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
8YPAI1FVHC-APYX0VYRD0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

PORTRARIA Nº 357/2025 - GDPE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 61/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A (NOME FANTASIA BR SUPPLY), inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0015-49, com vigência de 30 (trinta) meses, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de gestão logística de suprimentos, em regime de terceirização (outsourcing), com foco na operação do Almoxarifado Virtual sob demanda (just in time).

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Kerolaine da Silva Martins Viana, matrícula nº 215.799-3;
IV – Fiscal do contrato substituto: Adayana Ribeiro Lima Souto, matrícula nº 215.921-0.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compras relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos desessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=8YPAI1FVHC-AEV30N5C6S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
8YPAI1FVHC-AEV30N5C6S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025

Portaria nº 358/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Ofício TRT21 nº 361/2025, remetido pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, que solicita a indicação de representante para compor o Comitê Local da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua do Poder Judiciário (Comitê Local PopRuaJud - Poti);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado Anna Paula Pinto Cavalcante, matrícula 214.567-7, para representar a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Comitê Local da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua do Poder Judiciário (Comitê Local PopRuaJud - Poti).

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16059

Defensoria Pública

Natal, 18 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=8YPAI1FVHC-1G929X90L2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
8YPAI1FVHC-1G929X90L2-P2TH9ZW2VI

